

AGE ✓ 2021

EVENTO ONLINE AO VIVO



Uniprime
cooperativa de crédito

somos
coop.

PROCESSO ASSEMBLEAR 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO
CNPJ 01.286.361/0001-00
RUA SOUZA NAVES, 290 - FONE: (45) 3252-5030 - CEP 85900-150 - TOLEDO - PR - Site: www.uniprimepioneira.com.br

“CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DIGITAL”
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26º do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, em atendimento ao art. 43-A da lei 5.764/71, que, até esta data, somam 8.903 (oito mil, novecentos e três), para, à distância, de forma virtual, participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL por ocorrer no dia 13 de setembro de 2021 às 17:15, e nela votarem, em primeira convocação, com presença virtual de 2/3 (dois terços) do associados; em segunda convocação, às 18:15, com a presença virtual de metade dos associados mais 01 (um), e em terceira e última convocação às 19:15, com a presença virtual de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Reforma do Estatuto Social;

Toledo, PR, 02 de setembro de 2021



DR. ORLEY ALVARO CAMPAGNOLO
Presidente da Cooperativa

Obs.: devido à pandemia pelo novo coronavírus, a transmissão da Assembleia ocorrerá da sede da Cooperativa, em Toledo, mediada por tecnologia remota (via Internet), não havendo participação presencial de cooperados.

Para participar, os cooperados deverão cadastrar-se pelo Link cutt.ly/sWx12zQ, também acessível pelo QR code, que consta no final deste documento, ou nas agências da Cooperativa, informando nome completo, e-mail, CPF ou CNPJ, número da conta e agência.

Informações complementares, bem como orientações sobre participação e votação, poderão ser obtidas pelo site da cooperativa www.uniprimepioneira.com.br



Utilize o código QR para
cadastrar sua participação

ou acesse
<https://cutt.ly/sWx12zQ>

REFORMAS ESTATUTÁRIAS

AGE 13 de setembro de 2021

TEXTO ATUAL

Art.1 - A UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO rege-se pelo disposto nas leis números 4.595/64 e 5.764/71, pelos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e por este Estatuto, tendo:

c) Prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano;

INCLUSÕES OU ALTERAÇÕES

Art.01 – Caput, idem

a) Idem

b) idem

c) Área de admissão abrangendo todo o território nacional;*

d) Prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. *

*Obs.: Os itens deste artigo foram reordenados.

TEXTO ATUAL

Art.2 - A Cooperativa terá por fim a educação cooperativista, a assistência financeira e a prestação de serviços aos seus cooperados, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito, dentro das normas que regem as operações ativas, passivas, acessórias e especiais. Procurará, ainda, por todos os meios, fomentar a expansão do cooperativismo de economia e crédito mútuo.

Parágrafo único - Em todos os aspectos de suas atividades, serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

INCLUSÕES OU ALTERAÇÕES

Art.02 – Caput, idem

Parágrafo primeiro* - Em todos os aspectos de suas atividades, serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

Parágrafo segundo* - A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- a) o uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- b) prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- c) conceder créditos e prestar garantias somente a associados, inclusive em operações realizadas sob o amparo da regulamentação do crédito rural, em favor de associados produtores rurais.

*Obs.: Os itens deste artigo foram reordenados.

TEXTO ATUAL

Art.35 - O Conselho de Administração, órgão de administração estratégica, será formado por 15 (quinze) membros, eleitos em Assembleia Geral entre os cooperados e que preencham os requisitos legais, normativos e estatutários e composto por 01 (um) presidente e 14 (catorze) conselheiros efetivos.

Parágrafo sétimo – Uma vez eleito o Conselho de Administração, o presidente indicará, entre cooperados ou não cooperados, os nomes das pessoas para os mandatos de diretor superintendente e de diretor operacional e submetê-los-á à apreciação e à aprovação do Conselho.

ALTERAÇÕES

Art.35 – Caput, idem.

Parágrafo sétimo – Uma vez **empossado** o Conselho de Administração, o presidente indicará, entre cooperados ou não cooperados, os nomes das pessoas para os mandatos da diretoria executiva e submetê-los-á à apreciação e à aprovação do Conselho.

***Obs.:** Os demais parágrafos deste artigo não sofreram alterações.

TEXTO ATUAL

Art.44 - A Diretoria Executiva, órgão de administração executiva da sociedade, será composta de 02 (dois) membros: diretor superintendente e diretor operacional.

ALTERAÇÕES

Art.44 - A Diretoria Executiva, órgão de administração executiva da sociedade, será composta de **03 (três) membros: diretor superintendente, diretor comercial e diretor administrativo.**

TEXTO ATUAL

Art.45 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar a Cooperativa em seus serviços e operações;
- b) Elaborar, para apreciação do Conselho de Administração, os regulamentos e Regimentos Internos;

INCLUSÕES E EXCLUSÕES

Art.45 – Caput, idem

- a) Idem
- ~~b) Elaborar, para apreciação do Conselho de Administração, os regulamentos e Regimentos Internos;~~
- b) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele; (transposto do art. 46 – item b)

*Obs.: Os demais itens deste artigo não sofreram alterações.

TEXTO ATUAL

Art.46 - Ao diretor superintendente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da Cooperativa, por meio de permanentes contatos com os demais diretores, funcionários e assessores;
- b) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, aditivos, menções adicionais, saques, recibos ou ordens, dar quitações, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal de gestão;

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

Art.46 – Ao diretor superintendente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Idem *
- b) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele; (realocado para art. 45 – letra b)
- b) Assinar, em conjunto com outro diretor, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, aditivos, menções adicionais, saques, recibos ou ordens, dar quitações, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal de gestão; *
- c) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembleias Gerais; *

TEXTO ATUAL

- d) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembleias Gerais;
- e) Deferir, sobre o que dispuser o Regimento Interno, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração, para a sua alçada;
- f) Coordenar a elaboração, a implantação e o acompanhamento do planejamento estratégico e financeiro da Cooperativa, conforme as diretrizes e metas definidas pelo Conselho de Administração;
- g) Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa, relacionados com imóveis, material de escritório, de expediente e com pessoal;

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

- d) Deferir, sobre o que dispuser o Regimento Interno, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração, para a sua alçada; *
- e) Coordenar a elaboração, a implantação e o acompanhamento do planejamento estratégico, **administrativo** e financeiro da Cooperativa, conforme as diretrizes e metas definidas pelo Conselho de Administração;*
- f) Coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhados dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e do parecer do Conselho Fiscal;*

TEXTO ATUAL

- h) Responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao cadastro, contabilidade e estatística;
- i) Responder pelos planos de expansão e abertura de Postos de Atendimento (PA's), de acordo com o potencial de mercado, visando à expansão e à sustentabilidade;
- j) Fazer cumprir os apontamentos apresentados nas auditorias e inspeções internas e externas, visando à segurança e ao respeito às normas internas e à legislação;

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

- g) Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa, relacionados com imóveis, material de escritório, de expediente e com pessoal; (realocado para o art.47 – letra c)
- g) Fazer cumprir as instruções emanadas das autoridades monetárias, bem como dos preceitos legais e normativos atinentes à prática de crédito especializado e sua política; *
- h) Responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao cadastro, contabilidade e estatística; (realocado para o art.47 – letra d)
- h) Resolver os casos omissos, em conjunto com ~~o diretor operacional~~ outro diretor; *

TEXTO ATUAL

- k) Coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhados dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e do parecer do Conselho Fiscal;
- l) Fazer cumprir as instruções emanadas das autoridades monetárias, bem como dos preceitos legais e normativos atinentes à prática de crédito especializado e sua política;
- m) Resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor operacional;
- n) Outras que o Conselho de Administração, por meio do Regimento Interno ou de Resolução, haja por bem lhe conferir.

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

- i) Responder pelos planos de expansão e abertura de Postos de Atendimento (PA's), de acordo com o potencial de mercado, visando à expansão e à sustentabilidade; (realocado para o art. 47 – letra a)
- i) Outras que o Conselho de Administração, por meio do Regimento Interno ou de Resolução, haja por bem lhe conferir. *
- j) Fazer cumprir os apontamentos apresentados nas auditorias e inspetorias internas e externas, visando à segurança e ao respeito às normas internas e à legislação; (realocado para art.47 – letra e)

***Obs.: Os itens deste artigo foram reordenados.**

TEXTO ATUAL

Art.47 - Ao diretor operacional, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as operações ativas, passivas e acessórias da Cooperativa;
- b) Substituir o diretor superintendente em seus impedimentos eventuais;
- c) Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

Art.47 - Ao diretor **administrativo** cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Responder pelos planos de expansão e abertura de Postos de Atendimento, de acordo com o potencial de mercado, visando à expansão e à sustentabilidade; (transposto do art. 46 – item i)
- b) Coordenar as operações ativas, passivas e acessórias da Cooperativa;
- c) Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital; (realocado para o art. 48 – letra a)
- c) Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa, como os relacionados com imóveis, orçamentos, material de escritório, de expediente e com pessoal; (transposto do art. 46 – item g)

TEXTO ATUAL

d) Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco etc.);

e) Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;

f) Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

g) Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

h) Supervisionar o cumprimento das estratégias e metas estabelecidas dentro do planejamento estratégico da instituição para os Postos de Atendimento Cooperativo;

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

d) Responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao cadastro, contabilidade, estatística, *marketing* e, em conjunto com o Conselho de Administração e o Presidente, pelos projetos demandados pelo Planejamento Estratégico; (transposto do art. 46 – item h)

e) Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização; (realocado para o art. 48 – item c)

e) Fazer cumprir os apontamentos apresentados nas auditorias e inspetorias internas e externas, visando à segurança e ao respeito às normas internas e à legislação; (transposto do art. 46 – item j)

f) Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração; (realocado para o art. 48 – item d)

f) Substituir o diretor superintendente e/ou diretor comercial em seus impedimentos eventuais;

TEXTO ATUAL

- i) Deferir, sobre o que dispuser o Regimento Interno, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração, para a sua alçada;
- j) Responsabilizar-se pelo treinamento dos operadores de crédito, assistentes e assessores técnicos;
- k) Fazer cumprir as instruções emanadas das autoridades monetárias, bem como os preceitos legais e normativos atinentes à prática de crédito especializado e sua política;
- l) Formular, anualmente, em conjunto com o diretor superintendente, os orçamentos para apreciação do Conselho de Administração;

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

- g) Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (~~captação~~, fluxo de caixa, aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco etc.);
- h) Supervisionar o cumprimento das estratégias e metas estabelecidas dentro do planejamento estratégico da instituição para os Postos de Atendimento Cooperativo; (realocado para o art. 48 – letra b)
- h) Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- i) Deferir, sobre o que dispuser o Regimento Interno, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração, para a sua alçada;
- j) Responsabilizar-se pelo treinamento dos operadores de crédito, assistentes e assessores técnicos; (realocado para o art.48 – letra e)

TEXTO ATUAL

- m) Assinar, em conjunto com o diretor, documentos relacionados na alínea "e" do art.45, deste Estatuto;
- n) Assessorar o diretor superintendente nos assuntos de sua área;
- o) Resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor superintendente;
- p) Outras que o Conselho de Administração, através de Regimento Interno, ou de Resolução, haja por bem lhe conferir.

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

- j) Formular, anualmente, em conjunto com o diretor superintendente, os orçamentos para apreciação do Conselho de Administração;
- k) Fazer cumprir as instruções emanadas das autoridades monetárias, bem como os preceitos legais e normativos atinentes à prática de crédito especializado e sua política; (realocada para o art. 48 – letra f)
- k) Assessorar o diretor superintendente nos assuntos de sua área;
- l) Resolver os casos omissos, em conjunto com ~~o diretor superintendente~~ outro diretor;
- m) Assinar, em conjunto com o diretor, documentos relacionados na alínea "e" do art.45, deste Estatuto; (realocado para o art. 48 – letra g)
- m) Outras que o Conselho de Administração, por meio do Regimento Interno ou de Resolução, haja por bem lhe conferir.

***Obs.: Os itens deste artigo foram reordenados.**

NOVO ARTIGO - INCLUSÕES

Art.48 – Ao diretor comercial cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de produtos e serviços e de capital; (transposto do art. 47 – item c)
- b) Supervisionar o cumprimento das estratégias e metas estabelecidas dentro do planejamento estratégico da instituição para os Postos de Atendimento Cooperativo; (transposto do art. 47 – item h)
- c) Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização; (transposto do art. 47 – item e)
- d) Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração; (transposto do art. 47 – item f)
- e) Responsabilizar-se pelo treinamento dos operadores de crédito, assistentes e assessores técnicos; (transposto do art. 47 – item j)
- f) Fazer cumprir as instruções emanadas das autoridades monetárias, bem como os preceitos legais e normativos atinentes à prática de crédito e de captação especializados e sua política; (transposto do art. 47 – item k)

NOVO ARTIGO - INCLUSÕES

- g) Assinar, em conjunto com outro diretor, documentos relacionados na alínea "e" do art.45, deste Estatuto;
- h) Substituir o diretor superintendente e/ou diretor administrativo em seus impedimentos eventuais;
- i) Assessorar o diretor superintendente nos assuntos de sua área;
- j) Resolver os casos omissos, em conjunto com outro diretor;
- k) Outras que o Conselho de Administração, por meio do Regimento Interno ou de Resolução, haja por bem lhe conferir.

*Obs.: Esse parágrafo e os subsequentes foram numericamente reordenados (Art.48 a 84 passa a ser Art.49 a 85).

TEXTO ATUAL

Art.72 - Revertem em favor do fundo de reserva, além da dedução a que se refere a alínea "a" do parágrafo primeiro do art. 70, as rendas não operacionais e os créditos não reclamados pelos cooperados demitidos, eliminados ou excluídos, decorridos 2 (dois) anos.

Art.74 - Os fundos constituídos na forma do art.70 são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

ALTERAÇÕES

Art.72 - Revertem em favor do fundo de reserva, além da dedução a que se refere a alínea "a" do parágrafo primeiro **do art. 71**, as rendas não operacionais e os créditos não reclamados pelos cooperados demitidos, eliminados ou excluídos, decorridos 2 (dois) anos.

Art.74 - Os fundos constituídos na forma do **art.71** são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

TEXTO ATUAL

Art.79 - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como para praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único - No caso de dissolução da Cooperativa, o remanescente patrimonial não comprometido e os fundos constituídos, de acordo com o art.70, Parágrafo Primeiro, serão destinados de acordo com a lei em vigor.

ALTERAÇÕES

Art.79 – Caput, idem

Parágrafo único - No caso de dissolução da Cooperativa, o remanescente patrimonial não comprometido e os fundos constituídos, de acordo com o [art.71](#), Parágrafo Primeiro, serão destinados de acordo com a lei em vigor.

TEXTO ATUAL

Art.82 - A Cooperativa submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias, os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art.85 – As alterações promovidas nos artigos 34 a 51, que tratam da governança da Cooperativa produzirão efeitos a partir do processo eleitoral de 2017.

ALTERAÇÕES

Art.82 - A Cooperativa submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias, **após a Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração** ~~Diretoria Executiva e Conselho Fiscal~~.

Art.85 – As alterações promovidas nos artigos 34 a 52, que tratam da governança da Cooperativa produzirão efeitos a partir do processo eleitoral de 2017.

Dr. Orley Campagnolo
Presidente da Cooperativa

MUITO OBRIGADO!

